



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO INSTITUCIONAL**

ENUNCIADO N° 009

Não se sujeita à revisão das Câmaras de Coordenação e Revisão ou da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a remessa de autos de um órgão para outro no âmbito do próprio Ministério Público Federal, nos termos do art. 4º, VI da Resolução CSMPF n ° 87/2010.

Referência processual: 1.00.000.018465/2018-07

Precedentes:

Enunciado n° 25 da 2ª CCR

Enunciado n° 5 da PFDC

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, em 10/10/2018.